

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2025**

Ao Sr. Pregoeiro(a),

A empresa UNIVEN LTDA com sede na Rua Paraná, 107, sala 42, Chácara do Solar (Fazendinha), Santana de Parnaíba, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ROBERTO PILLER, brasileiro, portadora do RG sob o nº 8.347.993-4, inscrita no CPF sob o nº 852.420.128-20, telefone (41) 3274-3274, endereço eletrônico: licitacao@univen.com.br, vem, tempestivamente, oferecer a presente:

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital em referência, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme entendimento majoritário e o disposto no edital, o prazo para impugnação é de **dois dias úteis anteriores** à data de abertura das propostas.

Considerando que a abertura da Sessão Pública está marcada para o dia **12 de março de 2025**, a presente **impugnação é tempestiva**.

II – DO OBJETO

O edital em questão trata do Pregão Eletrônico para ***aquisição e instalação de um aparelho de ultrassom, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III e nas condições previstas neste Edital.***

III – DO PRAZO DE ENTREGA

O edital estabelece um **prazo excessivamente curto** para a entrega e instalação do equipamento, o que compromete a competitividade do certame e restringe a participação de fornecedores qualificados.

Prazo estabelecido no edital:

15.1 A entrega deverá ser realizada em até 30 dias do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. No endereço do posto de saúde Dom Inacio de Loyola: AV. Jose Antonio de Oliveira Neto N° 79, Centro, Ararica/RS, Cep: 93880000.

Problemas Observados:

1. **Dificuldades logísticas:** Empresas localizadas em regiões distantes podem enfrentar desafios para cumprir o prazo, especialmente considerando o transporte adequado do equipamento.
2. **Produtos importados:** Equipamentos adquiridos no exterior necessitam de tempo adicional para transporte e liberação alfandegária, restringindo a participação de empresas que utilizam essa modalidade.
3. **Impacto nos custos:** A exigência de prazos reduzidos pode elevar os custos operacionais das empresas, resultando em propostas menos vantajosas para a Administração.

Proposta de Ajuste:

Solicita-se a **ampliação do prazo de entrega para 75 (setenta e cinco) dias**, garantindo maior competitividade, viabilizando a participação de mais fornecedores e possibilitando melhor planejamento logístico.

IV - DAS FUNDAMENTAÇÕES:

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece princípios fundamentais para os processos licitatórios, como isonomia e competitividade. O artigo **37, inciso XXI, da Constituição Federal**, assegura a igualdade de condições entre os participantes, enquanto o artigo **5º da Lei nº 14.133/2021** reitera:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O **princípio da isonomia**, como destacado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, não se limita apenas à escolha da melhor proposta, mas também à garantia de igualdade de oportunidades para todos os interessados. A Administração deve evitar restrições desnecessárias que comprometam a livre concorrência.

O **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021** reforça essa necessidade:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A alteração do prazo de entrega para 75 (setenta e cinco) dias**, garantindo ampla competitividade e permitindo a participação de fornecedores que utilizem produtos importados.

VI – DA CONCLUSÃO

As alterações propostas visam adequar o edital aos princípios da **isonomia, competitividade e economicidade**, proporcionando uma licitação justa e eficiente. Confiamos na sensibilidade da Administração para acolher as adequações sugeridas, garantindo um certame que favoreça o interesse público.

Atenciosamente,

Santana de Parnaíba, 06 de março de 2025.

UNIVEN LTDA
JOSÉ ROBERTO PILLER
SÓCIO DIRETOR
CPF 852.420.128-20
RG 8.347.993-4